LEI Nº 1.828 DE 24 DE MARÇO DE 1981

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de Cr$20.000,00".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARt. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas do exercício de 1980, referente ao contrato de Prestação de Serviços com o Centro de Pesquisas e Controle das Doenças Materno-Infantis de Campinas - CEMICAMP.

Art. 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente codificada sob o nº 70.13 75.4282.21.3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de março de 1981.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL